



EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N. 255/2023.

Substitui a redação da Ementa e do art. 1º
do Projeto de Lei nº 255/2023.

Art. 1º. Substitui a redação da ementa, de modo que passa a ter a seguinte redação:

Fica a determinado o fechamento dos portões e demais pontos de acesso aos prédios e às áreas afins das Escolas de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Natal, durante do período de realização das atividades educativas e de ensino, sendo assegurado aos alunos o ingresso na unidade escolar mediante a identificação, a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 5 de junho de 2023.

Atenciosamente,


Aroldo Alves da Silva
VEREADOR